



**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2016**

Termo Aditivo que entre si fazem o **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, inscrito no CNPJ Nº 13.927.801/0005-72, neste ato representada pelo Exmº Sr. Secretário, Leonardo Silva Prates, denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH**, inscrita no CNPJ Nº 11.858.570/0001-33, neste ato representada pelo Sr. Paulo Brito Bittencourt, denominada **CONTRATADA**, tendo justo e acordado o que se segue:

- a) Processo Administrativo nº 9401/2020

**DO CONTRATO ORIGINAL**

As partes supra qualificadas, em decorrência do que consta no Processo Administrativo SMS nº 4084/2016, celebraram em 12/07/2016, um instrumento particular de contrato, tendo por objeto a Contratação de instituição prestadora de serviços de saúde, para atuar em regime de gerenciamento complementar com o poder Público Municipal na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Pirajá.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO**

Pelo presente termo e na melhor forma de direito, e em consonância ao enfrentamento da Pandemia ocorrida por conta do COVID19, acordam as partes em acrescer ao valor anual contratado o montante de R\$ 3.675.301,32 (três milhões seiscentos e setenta e cinco mil trezentos e um reais e trinta e dois centavos), dividido em valores mensais estimados em R\$ 612.550,22 (seiscentos e doze mil quinhentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos), por um período de até 180 dias, com início da assinatura deste termo.

O prazo e valor descrito acima poderá ser prorrogável por período sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência da saúde pública.

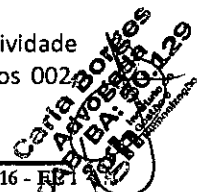
As condições para a execução dos serviços objeto deste acréscimo, obedecerão ao quanto previsto na Nota Técnica DAS Nº 004/2020 e seus anexos, que serão parte integrante deste aditivo.

Este acréscimo poderá ser suprimido, a qualquer tempo, ocorrida a cessação da emergência internacional decorrente da PANDEMIA do novo CoronaVírus, sendo quitado os valores referente à prestação dos serviços até a data estipulada para a rescisão;

O respaldo legal do presente instrumento se encontra no art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e art. 4º H e I da Lei n.º 13979/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTACÃO**

Os recursos financeiros, para custear a despesa, serão cobertos pelo Projeto Atividade 10.302.0016.249400; 10.122.0002.263000; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 002 014 e 091.





**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

Em razão do acréscimo do contrato, a Contratada deverá apresentar nova garantia, cumprindo um prazo de 05 (cinco) dias após assinatura deste Termo, podendo optar por uma das modalidades previstas no Art. 56, § 4º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, que não se conflitarem com o presente Termo Aditivo, ficam integralmente ratificadas e plenamente vigentes, conforme contrato nº. 043/2016, firmado em 12/07/2016, e seus aditivos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro ou mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para um só fim de direito.

Salvador, 02 de julho de 2020.

**Leonardo Silva Prates**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**Paulo Brito Bittencourt**  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH



ANEXO - I

**NOTA TÉCNICA Nº 004/2020 – DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE – GERÊNCIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS.**

Cumpra a presente Nota Técnica justificar o aditivo do contrato Nº 043/2016 com Organização Social Instituto de Gestão e Humanização - IGH no gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento Pirajá/ Santa Inácio.

Inicialmente importa ressaltar que a Unidade acima referida é um serviço urgência e emergência, situado no Distrito Sanitário Subúrbio Cabula Beiru para atender demanda espontânea aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e o primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir a conduta necessária para cada caso, bem como garantir o encaminhamento dos pacientes que necessitarem de atendimento; acolhimento e classificação de risco, observando fluxos previamente definidos, com ambulatório de referência e capaz de acolher pacientes que a ela acorram por busca espontânea ou referenciada.

A Organização Social IGH foi selecionada através da Concorrência Pública SMS Nº 002/2016, a época foram classificadas as propostas mais vantajosas para a Administração, considerando-se as notas obtidas nas propostas de preço que foram avaliadas conjuntamente.

Nesse sentido foi celebrado Contrato Nº 043/2016 com Instituto de Gestão e Humanização – IGH. Desde essa época a Organização Social vem executando ações de Gerenciamento Complementar da referida unidade de saúde de modo satisfatório.

A vigência do Contrato expirará em 11/07/2020, ocorre que com o cenário de pandemia e aumento exponencial da demanda do atendimento de pacientes decorrente da infecção pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) nas Unidades de Pronto Atendimento 24 horas do município do Salvador, o município adotou medidas emergenciais para ampliar atendimento aos pacientes.

O contexto de pandemia agravou o quadro de insuficiência de leitos da atual capacidade instalada nas UPAs/PAs do município, por isso a necessidade da gestão em fazer planejamento prévio e preparação para o eminente aumento de casos de contaminação por coronavírus e outras síndromes respiratórias, e consequentemente, evitar o colapso na rede assistencial de saúde do município.

Cumpra ainda ressaltar que as Unidades de Pronto Atendimento do Município de Salvador desempenham papel indispensável para o acesso da população aos serviços de saúde, sendo a ÚNICA PORTA de DEMANDA ABERTA para o atendimento médico a população.

Nesse cenário foi projetada unidade provisória anexa a Unidade de Pronto Atendimento Pirajá/ Santa Inácio destinada aos casos suspeitos e/ou confirmados da SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE – SRAG.

Cabe ainda destacar que, medidas a serem implementadas para prevenção e controle da disseminação do coronavírus, é essencial que os usuários com casos suspeitos e/ou confirmados com síndrome respiratória aguda grave tenham a prioridade no seu atendimento e sendo encaminhado para ambiente específico evitando o risco de contaminação, sendo crucial, que haja uma segregação destas doenças. Outro fato que deve ser ressaltado é o risco de agravamento da condição de saúde dos usuários. Deste modo, faz-se necessária a viabilidade do aditivo do contrato para realizar a

Prestação de Serviços da Unidade Gripário Anexa a Unidades de Pronto Atendimento do Pirajá/ Santa Inácio.

A UNIDADE GRIPÁRIO deverá garantir atendimento 24 horas, 7 dias da semana, assim composto:

10 Leitos de observação fisicamente estruturada para atendimento à pacientes com agravos de suas condições decorrentes de enfermidades clínicas da síndrome respiratória grave oriundos da UPA 24H PIRAJÁ/ SANTA INÁCIO.

- 02 Leitos de estabilização (sala vermelha), fisicamente estruturados para os atendimentos dos pacientes com agravamento do quadro clínico, oriundos dos leitos da própria unidade.

Deverá garantir os procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos necessários, já contemplados na UPA 24H 24H PIRAJÁ/ SANTA INÁCIO, tais como:

- a) Exames de Raios-X
- b) Exames laboratoriais
- c) Exames de eletrocardiograma (ECG)

As atividades assistenciais desenvolvidas na UNIDADE GRIPÁRIO, compreendem:

- Atividade Médica (24h/dia)
- Atividade de Enfermagem (24h/dia)
- Atividade de Farmácia - satélite (24h/dia)

No que se refere ao valor a ser contratado para custeio da Unidade Anexa, cumpre esclarecer que foi usado o estudo técnico dos valores utilizados proveniente do contrato em tela e foi obtido valor mensal de R\$ 612.550,022 (seiscentos e doze mil e quinhentos e cinquenta reais, vinte e dois centavos) correspondente a 39,76% do valor inicial do contrato, conforme anexo I.

Cabe também enfatizar a dificuldade em realizar licitação para contratação, pelo fato de processo licitatório envolver tramites administrativos demorados e complexos, o que no contexto de pandemia poderá ocasionar descontinuidade do contrato e situação de desassistência aos usuários, destacando-se novamente a necessidade urgente de viabilizar a Unidade Gripário Anexa a Unidade de Pronto Atendimento Pirajá/ Santa Inácio.

Por todo o exposto, e nos termos das normas, justifica-se que seja analisada a viabilidade e, se for o caso, do aditivo do contrato N°043-2016, da Organização Social em tela, para a operacionalização da Unidade de Saúde Unidade de Pronto Atendimento Pirajá/ Santa Inácio, considerando a necessidade de continuidade da prestação de serviço. O referido aditivo deverá vigorar pelo período 180 dias, encerrando-se ao fim dos 180 dias ou quando cessar o estado de emergência em saúde pública, o que primeiro ocorrer.

**ANEXO II – DO PROJETO BÁSICO**

**GRIPÁRIO ANEXO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS PIRAJÁ SANTO INÁCIO**

**1. DO OBJETO**

O presente Projeto Básico tem como objeto a prestação de serviço de saúde para Operacionalização de leitos de observação para pacientes com síndrome gripal (H1N1, Covid-19 e outros vírus) na Unidade de Saúde, provisória, qualificado como GRIPÁRIO, localizado anexo a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas Pirajá Santo Inácio, conforme condições estabelecidas neste Projeto Básico, com vigência de até 180 dias, a contar da data de publicação do contrato no Diário Oficial do Município de Salvador.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Em dezembro de 2019, o Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC) da China identificou um surto de doença respiratória em trabalhadores de um mercado de alimentos de Wuhan, capital da província de Hubei. Posteriormente, identificou-se como causador da doença um novo coronavírus, denominado SARS-CoV-2, posteriormente classificado como COVID-19. O vírus pertence à família Coronaviridae e provoca uma doença respiratória. A doença disseminou-se rapidamente na província de Hubei e, desde então, atingiu mais de 100 países dos cinco continentes. A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a Covid-19 uma pandemia em 11 de março de 2020.

Os Coronavírus (CoV) compõem uma grande família de vírus, conhecidos desde meados da década de 1960. Podem causar desde um resfriado comum até síndromes respiratórias graves, como a síndrome respiratória aguda grave (SARS - Severe Acute Respiratory Syndrome) e a síndrome respiratória do Oriente Médio (MERS - Middle East Respiratory Syndrome). Os casos identificados estão relacionados a uma nova variante do Coronavírus, denominada 2019-nCoV, até então não identificada em humanos. Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional em razão da disseminação do coronavírus, após reunião com especialistas. Naquele momento, havia 7,7 mil casos confirmados e 170 óbitos na China, principal local de disseminação do vírus, e 98 casos em outros 18 países. No Brasil, o Ministério da Saúde declarou, em 3 de fevereiro de 2020, Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), por meio da Portaria MS nº 188, em conformidade com a normativa do Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011.

Em âmbito nacional, foi publicada a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do "coronavírus", como também, publicado o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, e as Portarias nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, e 356, de 11 de março de 2020, ambas do Ministério da Saúde, que dispõe, respectivamente, sobre a Declaração de Emergência em Saúde pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e as medidas para

enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou no dia 11 de março de 2020 uma situação de Pandemia que acontece em geral, quando há um vírus novo capaz de infectar seres humanos com facilidade e de ser transmitido de uma pessoa a outra de forma eficiente e continuada.

No âmbito municipal, a prefeitura do Salvador, publicou a Lei N° 13.979, de 6 de fevereiro 2020, Art.4° (Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrentes do coronavírus.

Nesse contexto, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV), o Decreto Municipal nº 32.268, de 18 de março de 2020, por meio do qual foi declarada a situação de emergência na saúde pública no Município de Salvador.

Considerando o aumento exponencial da demanda do atendimento de pacientes decorrente da infecção pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) nas Unidades de Pronto Atendimento 24 horas do município do Salvador, foi projetado unidade provisória anexa a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas Pirajá Santo Inácio para atender os casos suspeitos e/ou confirmados da SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE – SRAG.

Assim sendo, considerando o atual cenário epidemiológico (COVID-19) e agravamento da saúde pública é imprescindível que haja a contratação de Organização Social para prestação de serviços de saúde e operacionalização da unidade objeto deste projeto básico.

### **3. ESTRUTURA E PERFIL DA UNIDADE GRIPÁRIO**

A UNIDADE GRIPÁRIO situado na Rua Direta de Santo Inácio, S/N, Jardim Santo Inácio, Salvador-Bahia, classificado como um Anexo para atendimento de pacientes com suspeita e/ou confirmados com a COVID-19, objeto deste projeto, a unidade será um estabelecimento de saúde preparado e equipado para atendimento das 10 Regiões Administrativas denominadas Prefeituras Bairros e 12 Distritos Sanitários (DS), que são caracterizados como os territórios da saúde. A unidade oferecerá atendimento aos usuários do SUS por meio de fluxos lógicos e efetivos provenientes da UPA 24H PIRAJÁ SANTO INÁCIO, prestando atendimento resolutivo e qualificado para pacientes acometidos de complicações da infecção pelo SARS-CoV-2 (vírus causador COVID-19), estabilizando os pacientes e realizando as intervenções terapêuticas baseadas em evidências clínicas científicas e fundamentadas nos protocolos de segurança do paciente.

#### **3.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CAPACIDADE INSTALADA**

3.1.1 A UNIDADE GRIPÁRIO deverá garantir atendimento 24 horas, 7 dias da semana, assim composto:

- 10 Leitos de observação fisicamente estruturada para atendimento à pacientes com agravos de suas condições decorrentes de enfermidades clínicas da síndrome respiratória grave oriundos da UPA 24H PIRAJÁ SANTO INÁCIO;
- 02 Leitos de estabilização (sala vermelha), fisicamente estruturados para os atendimentos dos pacientes com agravamento do quadro clínico, oriundos dos leitos da própria unidade.

3.1.2 Deverá garantir os procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos necessários, já contemplados na UPA 24H PIRAJÁ SANTO INÁCIO, tais como:

- d) Exames de Raios-X
- e) Exames laboratoriais
- f) Exames de eletrocardiograma (ECG)

### 3.2 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

As atividades assistenciais desenvolvidas na UNIDADE GRIPÁRIO, compreendem:

- Atividade Médica (24h/dia)
- Atividade de Enfermagem (24h/dia)
- Atividade de Farmácia - satélite (24h/dia)

O dimensionamento da equipe assistencial deverá seguir a planilha que consta no Anexo I.

### 4. DO VALOR DE REPASSE FINANCEIRO

O valor a ser repassado pela prestação do serviço, no que se refere ao valor a ser contratado para custeio da Unidade Anexa, cumpre esclarecer que foi usado o estudo técnico dos valores utilizados proveniente do contrato em tela e foi obtido valor mensal de R\$ 612.550,022 (seiscentos e doze mil e quinhentos e cinquenta reais, vinte e dois centavos) correspondente a 39,76% do valor inícia do contrato, conforme Anexo II.

O pagamento será repassado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal da prestação do serviço, constante deste projeto básico.

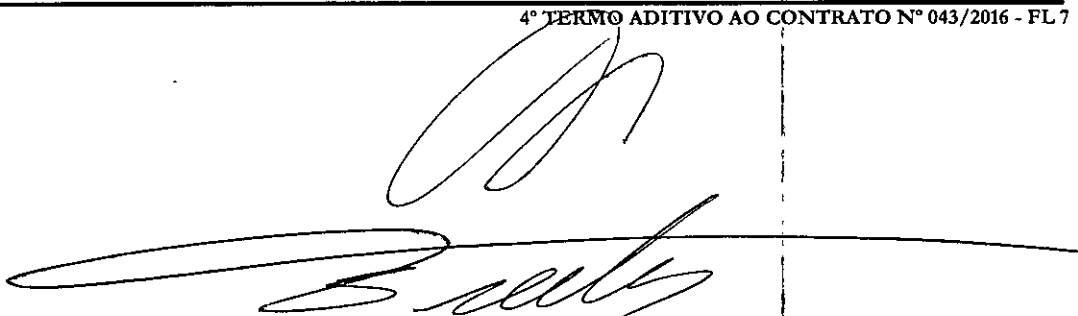
Para comprovação da prestação do serviço a Organização Social deverá acostar no processo de pagamento as seguintes documentações:

- Relatório de execução do serviço;

### 5. DESPESAS COBERTAS PELA HORA DO LEITO DE OBSERVAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO

Serviços Assistenciais e Serviços Profissionais como: a) materiais, medicamentos, fornecimento de EPI's (a todos os profissionais envolvidos), gases medicinais, honorários médicos do plantonista, hora/equipe assistencial, nutrição, em conformidade com as legislações vigentes, em quantidades e qualidades suficientes para a realização dos Serviços constantes neste Projeto Básico; b) Laboratório 24 horas; c) Farmácia 24 horas; d) Serviço de material esterilizado.

### 6. DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO



A fiscalização e o acompanhamento do contrato ficará a cargo do Gerente Municipal da Secretaria Municipal da Saúde, com atribuição de avaliar e fiscalizar o contrato, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos normativos, de controle interno e externo.

Será expedido Relatório Mensal de Avaliação do Contrato que será parte integrante do processo de pagamento, o qual será submetido ao Secretário Municipal da Saúde.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

### **7.1 Considerações Gerais:**

A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da OS ou mandatário com poderes expressos.

A Organização Social deverá dar ampla publicidade ao Regulamento para Seleção e Contratação de Pessoal assim como do Regulamento para Compras de Materiais, com a utilização de recursos públicos, com publicação na íntegra no site da Organização Social disponível para o acesso público.

## **8. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

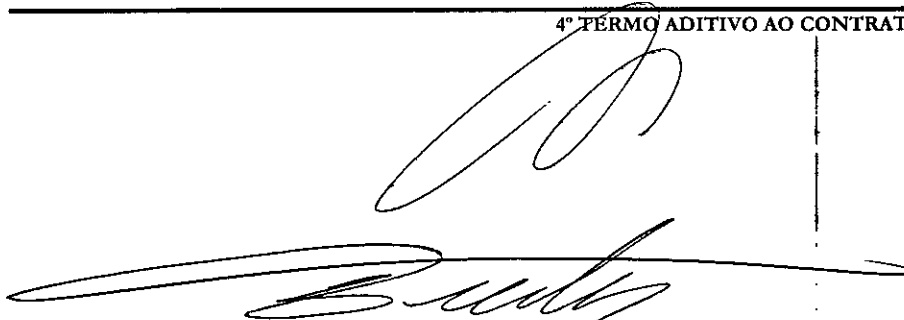
O presente Projeto Básico tem como objeto a prestação de serviço de saúde para Operacionalização da Unidade Gripário que objetiva instrumentalizar o processo de contratação de OS de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, na forma da Lei Municipal nº 8.631/2014 e do Decreto nº 28.232/2016, cabendo-lhe observar:

- I. Adoção de critérios que assegurem padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão;
- II. Promoção de meios que favoreçam a eficiência na prestação dos serviços de interesse social;
- III. Manutenção de sistema de programação e acompanhamento das atividades que permitam a avaliação da eficácia quanto aos resultados.

A OS com vista à gestão Unidade Gripário deverá estar previamente qualificada como Organização Social junto à Secretaria de Gestão da Prefeitura Municipal de Salvador – SEMGE, através do Conselho de Gestão das Organizações Sociais – COGEOS publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

Para desempenho da atividade, objeto do contrato de prestação de serviços, deverá ser comprovada, através da demonstração pela entidade, de sua experiência gerencial na área relativa a gestão de unidade de urgência e emergência por no mínimo 02 (dois) anos, acompanhados dos documentos comprobatórios:

- a) Comprovar gestão de unidade urgência e emergência por dois ou mais anos consecutivos, através de Atestados de execução de serviços de características semelhantes à do objeto desta seleção, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove experiência gerencial da entidade na Área relativa ao objeto do presente edital.







#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a. Conduzir os serviços de acordo com as normas do Ministério da Saúde e as especificações técnicas da ANVISA, e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, deste Projeto Básico da Proposta e da legislação vigente.
- b. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.
- c. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável.
- d. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
- e. Elaborar relatório sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.
- f. Manter, durante toda a duração deste contrato compatibilidade com as obrigações assumidas.
- g. Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento.
- h. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.
- i. Comodatar equipamentos essenciais para a prestação da assistência aos usuários de saúde da Unidade Gripário.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto.
- b. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir, e, pertinentes à execução do objeto.
- c. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.
- d. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- e. Fornecer estrutura física para o funcionamento compatível a execução das atividades de assistência ao usuário SUS.

#### **10. DO PRAZO DO CONTRATO**

A Contratação vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, ou enquanto durar a pandemia do COVI-19.

#### **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.



**ANEXO I DO PROJETO BÁSICO**

**RELAÇÃO MÍNIMA DE PESSOAL UNIDADE GRIPÁRIO – UG**

Quant. Mínima	Categoria Profissional	Área de Trabalho	Carga Horária Semanal Mínima	Salário Base
6	Agente de Portaria	Emergência	44h	R\$ 1.022,46
8	Agente de Serviços Gerais	Emergência	44h	R\$ 1.022,46
4	Auxiliar Administrativo	Administração	44h	R\$ 1.022,46
4	Auxiliar Farmácia	Farmácia	44h	R\$ 1.022,46
12	Enfermeiro	Emergência	36h	R\$ 2.364,88
1	Enfermeiro Supervisor	Administração	44h	R\$ 2.893,04
4	Maqueiro	Emergência	44h	R\$ 1.022,46
2	Médico Horizontal	Emergência	30h	R\$ 8.000,00
14	Médico Plantonista	Emergência	24h	R\$ 7.296,36
20	Técnico de Enfermagem	Emergência	36h	R\$ 1.225,29
75				R\$ 26.891,87



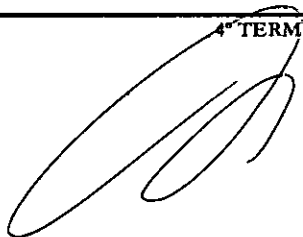
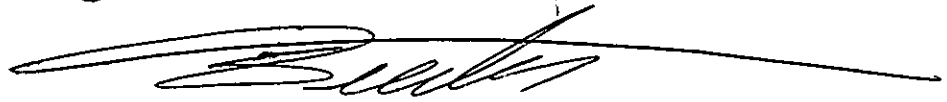
**ANEXO II DO PROJETO BÁSICO**

**CUSTEIO ESTIMADO UNIDADE GRIPÁRIO - UG**

CUSTO ESTIMADO - UNIDADE GRIPÁRIO UPA PIRAJÁ/SANTA INÁCIO				
A	RECURSOS HUMANOS	VALOR MENSAL EM REAIS	VALOR MENSAL GRIPÁRIO EM REAIS	VALOR MENSAL ADITIVO EM REAIS
A.1	Composição da Remuneração	R\$ 631.227,72	R\$ 328.575,23	R\$ 880.729,48
A.2	Benefícios	R\$ 37.833,11	R\$ 13.860,00	R\$ 50.399,51
A.3	Encargos Sociais Incidentes sobre a Remuneração	R\$ 232.418,05	R\$ 58.486,39	R\$ 326.729,72
A.4	Provisionamento	R\$ 133.757,15	R\$ 62.495,01	R\$ 226.721,51
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 1.035.236,03</b>	<b>R\$ 463.416,63</b>	<b>R\$ 1.484.580,22</b>
B	MATERIAL DE CONSUMO		VALOR MENSAL EM REAIS	
B.1	Medicamentos de uso Interno	R\$ 25.995,00	R\$ 31.194,00	R\$ 57.189,00
B.2	Exame de Imagem	R\$ 2.948,00	R\$ 3.537,60	R\$ 6.485,60
B.3	Material médico-hospitalar de consumo (pense e insumos)	R\$ 26.483,00	R\$ 31.779,60	R\$ 58.262,60
B.5	Material de limpeza e descartáveis	R\$ 5.753,99	R\$ 6.904,79	R\$ 12.658,78
B.6	Material de expediente (material de escritório)	R\$ 1.937,00	R\$ 2.324,40	R\$ 4.261,40
B.7	Enxoval e Uniforme	R\$ 3.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 6.600,00
B.9	Equipamentos de proteção individual (EPFs)	R\$ 2.000,00	R\$ 2.400,00	R\$ 4.400,00
B.10	Gases medicinais	R\$ 7.686,00	R\$ 9.223,20	R\$ 16.909,20
B.12	Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 4.155,66	R\$ -	R\$ 4.155,66
B.12	Higienização de Materiais e Equipamentos	R\$ 3.020,00	R\$ -	R\$ 3.020,00
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 88.556,65</b>	<b>R\$ 59.769,59</b>	<b>R\$ 116.753,24</b>
C	SERVIÇOS DE TERCEIROS	VALOR MENSAL EM REAIS	VALOR MENSAL GRIPÁRIO EM REAIS	VALOR MENSAL ADITIVO EM REAIS
C.1	Locação de equipamentos biomédicos/administrativos	R\$ 10.090,02	R\$ 12.108,02	R\$ 22.198,04
C.2	Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamentos Médicos Hospitalares	R\$ 8.248,00	R\$ 9.895,20	R\$ 18.141,20
C.3	Segurança Patrimonial e dos Funcionários	R\$ 13.072,79	R\$ 10.000,00	R\$ 23.072,79
C.4	Serviços de Tecnologia da Informação (equipamentos, software, rede, sistema e etc)	R\$ -	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00
C.5	Manutenção Predial	R\$ 12.901,00	R\$ -	R\$ 12.901,00
C.6	Fornecimento de água e saneamento	R\$ 9.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 14.000,00
C.7	Fornecimento de energia elétrica	R\$ 13.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 18.000,00
C.8	Telefonia e internet	R\$ 2.300,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.800,00
C.9	Recolhimento e tratamento (gerenciamento) de resíduos	R\$ 486,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.486,00
C.11	Serviço de Rouparia/Lavanderia	R\$ 1.906,00	R\$ 1.900,00	R\$ 3.806,00
C.12	Serviço de telemedicina para ECG	R\$ 3.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 5.500,00
C.13	Serviço de alimentação e nutrição	R\$ 24.769,00	R\$ 16.000,00	R\$ 40.769,00
C.16	Serviço de Laboratório de Análises Clínicas	R\$ 14.764,00	R\$ 7.500,00	R\$ 22.264,00
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 99.270,81</b>	<b>R\$ 77.353,22</b>	<b>R\$ 176.624,03</b>
D	Outras Despesas	VALOR MENSAL EM REAIS	VALOR MENSAL GRIPÁRIO EM REAIS	VALOR MENSAL ADITIVO EM REAIS
D.1	Rateios (Especificar) PIS (1%)	R\$ 12.230,63	R\$ -	R\$ 12.230,63
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 12.230,63</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 12.230,63</b>
E	Taxa de Administração	VALOR MENSAL EM REAIS	VALOR MENSAL GRIPÁRIO EM REAIS	VALOR MENSAL ADITIVO EM REAIS
	Apresentar percentual (%) - 2%	R\$ 24.705,88	R\$ 12.010,78	R\$ 36.716,66
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 24.705,88</b>	<b>R\$ 12.010,78</b>	<b>R\$ 36.716,66</b>
	<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 1.280.000,00</b>	<b>R\$ 612.550,22</b>	<b>R\$ 1.814.674,15</b>
	<b>TOTAL SEMESTRAL</b>			<b>R\$ 10.888.044,91</b>

ANEXO III DO PROJETO BÁSICO  
 PLANILHA CÁLCULO ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS  
 UNIDADE GRIPÁRIO

TOTAL DE VENCIMENTOS PROFISSIONAIS			R\$
			328.575,23
<b>A</b>			
A.1	INSS Patronal	0,00%	R\$ -
A.2	FGTS	8,00%	R\$ 26.286,02
A.3	SESI/SESC	0,00%	R\$ -
A.4	SENAI/SENAC	0,00%	R\$ -
A.5	INCRA	0,00%	R\$ -
A.6	SEBRAE	0,00%	R\$ -
A.7	Salário Educação	0,00%	R\$ -
A.8	RAT/FAP	0,00%	R\$ -
	<b>Subtotal A</b>	<b>8,00%</b>	<b>R\$ 26.286,02</b>
<b>B</b>			
B.1	13º Salário	8,33%	R\$ 27.370,32
B.2	Férias + 1/3 Férias	11,11%	R\$ 36.504,71
B.3	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -
B.4	Auxílio Doença	2,50%	R\$ 8.214,38
B.5	Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 98,57
B.6	Faltas Legais	0,65%	R\$ 2.135,74
B.7	Férias s/Licença Maternidade	0,00%	R\$ -
B.8	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 65,72
	<b>Subtotal B</b>	<b>22,64%</b>	<b>R\$ 74.389,43</b>
<b>C</b>			
C.1	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 1.380,02
C.2	Indenização Adicional	0,17%	R\$ 558,58
C.3	Multa FGTS (40%)	3,20%	R\$ 10.514,41
C.4	Contribuição Socias s/ Multa FGTS (10%)	0,00%	R\$ -
	<b>Subtotal C</b>	<b>3,79%</b>	<b>R\$ 12.453,00</b>
<b>D</b>			R\$ -
D.1	Incidência A x B	1,81%	R\$ 5.947,21
	<b>Subtotal D</b>	<b>1,81%</b>	<b>R\$ 5.947,21</b>
<b>E</b>			
E.1	Incidência FGTS s/ Aviso indenizado	0,05%	R\$ 164,29
E.2	Incidência FGTS s/ Afastamento superior 15d Acidente do Trabalho	0,00%	R\$ -
	<b>Subtotal E</b>	<b>0,05%</b>	<b>R\$ 164,29</b>
<b>F</b>			
F.1	Incidência A x Salário Maternidade	0,00%	R\$ -
	<b>Subtotal F</b>	<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>TOTAL ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			<b>R\$ 119.239,95</b>



**ANEXO IV DO PROJETO BÁSICO**  
**METAS QUANTITATIVAS**

<b>UPA PIRAJÁ SANTO INÁCIO - METAS ESTIMADAS</b>			
<b>GRUPO 02 - PROCEDIMENTO</b>	<b>META MENSAL</b>	<b>META ADITIVO + 39,76%</b>	<b>META MENSAL COM ADITIVO</b>
Exames Laboratoriais	5.000	1.988	6.988
Exames Radiológicos	1.500	596	2.096
Métodos Diagnósticos em Especialidades - ECG	250	99	349
<b>TOTAL GRUPO 02</b>	<b>6.750</b>	<b>2.684</b>	<b>9.434</b>
<b>GRUPO 03 - PROCEDIMENTO</b>	<b>META MENSAL</b>	<b>META ADITIVO + 39,76%</b>	<b>META MENSAL COM ADITIVO</b>
Atendimento de urgência com observação até 24h em atenção especializada	1.500	596	2.096
Atendimento médico em unidade de pronto atendimento	8.225	3.270	11.495
Atendimento ortopédico com imobilização provisória	400	0	400
Acolhimento com classificação de risco	10.125	4.026	14.151
Consulta de profissional de nível superior (Exceto médico)	8.000	3.181	11.181
Atendimento de enfermagem em geral	16.000	6.362	22.362
Procedimentos odontológicos	700	0	700
<b>TOTAL GRUPO 03</b>	<b>44.950</b>	<b>17.435</b>	<b>62.385</b>
<b>GRUPO 04 - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS</b>	<b>META MENSAL</b>	<b>META ADITIVO + 39,76%</b>	<b>META MENSAL COM ADITIVO</b>
Pequenas cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosas	200	0	200
<b>TOTAL GRUPO 04</b>	<b>200</b>	<b>0</b>	<b>200</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>51.900</b>	<b>20.119</b>	<b>72.019</b>

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 312/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 047/2020  
PROCESSO Nº 14776/2019  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de preservativos e gel lubrificante  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 312/2020  
CONTRATADA: SEMINA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
CNPJ: 55.163.042/0001-35  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93  
DATA DA ASSINATURA 03/07/2020  
ASSINAM: LEONARDO SILVA PRATES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
GERALDO MATTAR JUNIOR  
SEMINA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	PRESERVATIVO FEMININO COM LUBRIFICAÇÃO MARCA: DELLA / SEMINA FABRICANTE: THE FEMELE HEALTH COMPANY (M) SDN BHD	UND	11,54

Salvador, 08 de julho de 2020

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 362/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 029/2020  
PROCESSO Nº 8582/2019  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de oxímetro de pulso portátil (sarnu 192)  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 362/2020  
CONTRATADA: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA  
CNPJ: 11.405.384/0001-49  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93  
DATA DA ASSINATURA 03/07/2020  
ASSINAM: LEONARDO SILVA PRATES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
LEDIANE ALVES PINHEIRO  
ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL PARA DETERMINAÇÃO DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E PULSO PERIFÉRICO MARCA/ FABRICANTE: ALFA MED	UND	1.462,50

Salvador, 07 de julho de 2020

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 369/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 088/2020  
PROCESSO Nº 23255/2019  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de escova cirúrgica para lavagem de mãos  
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 369/2020  
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
CNPJ: 09.090.958/0001-95  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93  
DATA DA ASSINATURA 03/07/2020  
ASSINAM: LEONARDO SILVA PRATES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE  
HARRY DOS SANTOS SUZART JUNIOR  
CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	ESCOVA CIRÚRGICA PARA LAVAGEM DE MÃOS MARCA/ FABRICANTE: VICPHARMA	UND	2,03

Salvador, 08 de julho de 2020

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### RESUMO DO 1º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 019/2017

Resumo do 1º Termo "Ex Offício" ao Contrato nº 019/2017, celebrado em 07/07/2020 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e a **QLVX - SAÚDE EXTRA HOSPITALAR LTDA-ME**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6031/2018

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 01/08/2020 até 31/07/2021, cujo objeto é contratação de serviço de home care (internação domiciliar) para a paciente Solange Maria Leal dos Santos, permanecendo o valor global estimado de **R\$ 25.520,10 (vinte e cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e dez centavos)**, mantendo-se as demais condições contratadas.

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2020

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretaria Municipal da Saúde

### RESUMO DO 1º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 007/2018

Resumo do 1º Termo "Ex Offício" ao Contrato nº 007/2018, celebrado em 06/07/2020 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e a **MATÉRIA PRIMA COMERCIAL DE ALIMENTAÇÃO EIRELI**.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5235/2018  
OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 18/07/2020 até 17/01/2021, cujo objeto é contratação de serviços de empresa especializada no fornecimento de refeições para as Unidades de Saúde, Lote 01, permanecendo o valor mensal estimado de **R\$ 90.445,50 (noventa mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, mantendo-se as demais condições contratadas.

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2020

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretaria Municipal da Saúde

### RESUMO DO 1º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 008/2018

Resumo do 1º Termo "Ex Offício" ao Contrato nº 008/2018, celebrado em 06/07/2020 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e a **SABORE CIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA**.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6525/2020  
OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 18/07/2020 até 17/01/2021, cujo objeto é contratação de serviços de empresa especializada no fornecimento de refeições para as Unidades de Saúde, Lote 02, permanecendo o valor mensal estimado de **R\$ 116.663,00 (cento e dezesseis mil seiscentos e sessenta e três reais)**, mantendo-se as demais condições contratadas.

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2020

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretaria Municipal da Saúde

### RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2016

PROCESSO: Nº 9401/2020

DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, e em consonância ao enfrentamento da Pandemia ocorrida por conta do COVID19, acordam as partes em acrescer ao valor anual contratado o montante de **R\$ 3.675.301,32 (três milhões seiscentos e setenta e cinco mil trezentos e um reais e trinta e dois centavos)**, dividido em valores mensais estimados em **R\$ 612.550,22 (seiscentos e doze mil quinhentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos)**, por um período de até 180 dias, com início da assinatura deste termo.

O prazo e valor descrito acima poderá ser prorrogável por período sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência da saúde pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0016.249400; 10.122.0002.263000; Elemento

de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 002, 014 e 091.

CONTRATADA: IGH - Instituto de Gestão e Humanização

CNPJ: 11.858.570/0001-33

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2020

AMPARO LEGAL: Art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e art. 4º H e I da Lei n.º 13979/2020

RESPONSÁVEL LEGAL: **Paulo Brito Bittencourt**

Salvador, 09 de julho de 2020.

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretaria Municipal da Saúde

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO BÁSICO COMPLEMENTAR

PROCESSO: 20554/2019

AFM Nº: 7771/2020 - R\$ 105.292,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/06/2020

CONTRATADA: SERVUNTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

CNPJ: 18.656.923/0001-61

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2493 - Elemento de Despesas: 33.90.30 - Fonte de recurso 002 (Rec. de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde)

Salvador, 09 de julho de 2020

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora